



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
E
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

OBJETO

Projeto de Lei nº 04/06, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Campo Largo, cuja súmula estabelece a alteração do Anexo VI, da Lei Municipal 1200, de 27.06.96.

RELATÓRIO

Através deste expediente legislativo, o Poder Executivo Municipal de Campo Largo pretende aumentar os valores devidos a título de remuneração pelos plantões médicos de doze e de 24 horas contratados na área da saúde pública.

Para justificar esta revisão nos preços por serviços prestados por médicos em plantões específicos, a Administração Pública apresenta relatório circunstanciado em que demonstra o impacto financeiro e o não comprometimento dos limites aceitos pela legislação para as despesas com pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAMENTAÇÃO

Estas questões circunscrevem-se no âmbito de competência privativa do titular do Poder Executivo Municipal, por cogitar de matéria financeira, consoante previsão expressa contida nos incisos IV e V, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e dos incisos IV e V, do art. 132, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, de forma a viabilizar tecnicamente seu processamento legislativo.

Com a superação de qualquer vício de origem neste Projeto, verifica-se que seu conteúdo material, igualmente, cumpre às exigências emergentes do Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado ordinariamente pelos artigos 18 e 19 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que substituiu a Lei Camata, em virtude de sua implantação não implicar na extração dos limites legais previstos para as despesas totais da Municipalidade com seu pessoal, em relação à sua receita corrente líquida, como se observa do relatório de impacto financeiro-orçamentário acostado na exposição de motivos deste Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

abertura

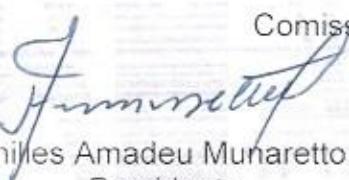
09/02/2006

VOTO

Em assim sendo, pela verificação da inexistência de vícios de origem para o conhecimento desta proposição legislativa e por se revestir a questão de constitucionalidade, de legalidade e de técnica jurídica na composição do texto, os Membros da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Campo Largo, em reunião conjunta, à unanimidade de votos, decidem recomendar ao plenário o conhecimento e a votação do Projeto de Lei nº 04/06, por ser de direito.

É o parecer!

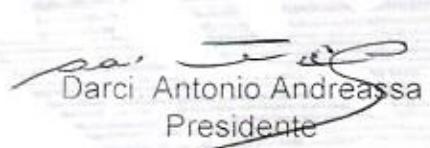
Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 09 de fevereiro de 2006.


Achilles Amadeu Munaretto
Presidente

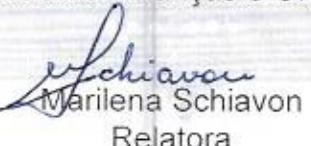
Comissão de Justiça e Redação

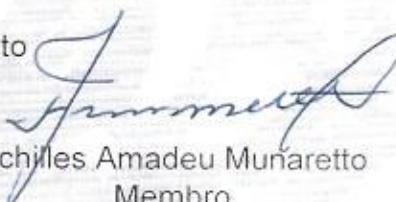

Claudio Cyz
Relator


Jorge Julio
Membro


Darci Antonio Andreassa
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento


Marilena Schiavon
Relatora


Achilles Amadeu Munaretto
Membro